



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.163

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4163	15	R

Desafeta de Uso do Povo as Áreas de Bosque, não implantadas, com 3.600,00 m² e 7.160,00 m², e trecho de rua e passeios, não implantados, com 171,26 m², do Loteamento de uma área desmembrada da "Fazenda Boa Vista" e "São Lucas do Brandão", no bairro Eucaliptal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas do uso comum do povo as Áreas de Bosque, não implantadas, com 3.600,00 m² e 7.160,00 m², e trecho de rua e passeios, não implantados, com 171,26 m², do Loteamento de uma área desmembrada da "Fazenda Boa Vista" e "São Lucas do Brandão", localizadas no bairro Eucaliptal, entre a Rua Salgado Filho, Rua São Jorge, Rua São Luiz (atual Nilo Peçanha), Rua São Bento, Av. São Lucas e Rua São Pedro (atual Olavo Bilac), neste Município, conforme desenho FURBAN-VR- TIT-079/05.01 e Memorial Descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento das áreas desafetadas, bem como a sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda- RJ.

Artigo 3º - A presente Lei destina-se a regularização fundiária da área ocupada pelos Núcleos de Posse denominados São Bento e Recanto Manoel Antônio, neste Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de maio de 2006.


Gothardo Lopes Netto
 Prefeito Municipal

Mensagem nº 025/05
Autor: Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
 DE 18 / 05 / 2006